



PROCESSO N.: 2018002186  
INTERESSADO: DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO  
ASSUNTO: Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Carlos Antônio, com vistas a instituir o Dia de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica.

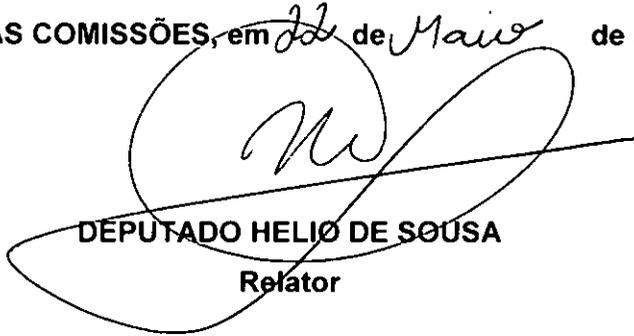
Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples instituição de dia estadual e porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (parágrafo primeiro, artigo 20, da Constituição do Estado de Goiás), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte **emenda modificativa**:

**Emenda Modificativa:** o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica, a ser realizado, anualmente, no dia 31 de março."*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de Maio de 2018.

  
DEPUTADO HELIO DE SOUSA  
Relator